



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Trata-se de solicitação de abertura de suprimento de fundos para contratação excepcional de empresa locadora de cadeiras, a fim de suprir necessidade desse item para evento do Conselho Nacional de Justiça, conforme requerido pela Secretaria de Cerimonial e Eventos no Despacho 1772320 SCE:

Trata-se de solicitação de serviços por meio de suprimento de fundos, tendo em vista, excepcionalmente, a necessidade de locação de 400 (quatrocentas) cadeiras, do tipo Tiffany, a serem utilizadas no evento da posse do dia 20/02/2024, de forma urgente, sem tempo hábil para um procedimento administrativo de contratação usual.

A aquisição dos serviços por meio de suprimento de fundos é essencial para evitar qualquer risco de comprometimento do evento a ser realizado pela SCE. Além disso, recomenda-se a escolha da empresa Lokaki - Locações (1772246), que apresenta um custo ligeiramente inferior e possui modelo de cadeira iguais as do patrimônio do CNJ.

2. Destarte, considerando a premência na locação das cadeiras para atender demanda inadiável da Secretaria de Cerimonial e Eventos, o documento Solicitação de abertura de suprimento de fundos com uso de cartão de pagamento 1772612 SECOM, a classificação da despesa indicada no Despacho 1772747 SCONT, a informação de disponibilidade orçamentária - Despacho 1772758 SEPOR e Despacho 1772824 SOF, nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 64/2020, art. 3º, inciso III e art. 7º, e com fundamento no art. 1º, inciso I da Portaria Diretoria-Geral n. 290, de 11 de outubro de 2022 (doc. SEI 1425909), autorizo, excepcionalmente, a concessão de suprimento de fundos, **no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, na modalidade cartão de pagamento do Judiciário, crédito à vista, ao servidor Nilson Marckzan Lopes Barbosa, técnico judiciário, CPF nº 625.488.753-34, com vistas à locação de 400 (quatrocentas) cadeira, do tipo Tiffany, que em razão de urgência não há tempo hábil para o procedimento regular de contratação, conforme requerido e consignado no Despacho 1772320 SCE - Processo SEI 01488/2024 .

3. Por oportuno, registra-se que o período de aplicação do respectivo Suprimento de Fundos será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, nos termos do Art. 17 e parágrafo 1º da IN n. 64/2020:

Art. 17. O suprimento de fundos por meio de cartão de pagamento do Judiciário na modalidade de crédito à vista e de saque será concedido para utilização por período não superior a 90 dias, não podendo ultrapassar o exercício financeiro correspondente.

§ 1º O prazo estabelecido no caput será contado a partir da data de emissão da nota de empenho.

4. No tocante à prestação de contas do suprimento de fundos, o

suprido deverá realizar os procedimentos, conforme estabelece o art. 25, § 1º, II da IN n. 64/2020:

Art. 25. O suprido deve realizar a prestação de contas do suprimento de fundos no prazo de 10 dias, contados do término do período de aplicação do suprimento concedido.

§ 1º Ao final do exercício financeiro, a prestação de contas de suprimento de fundos deve obedecer aos seguintes prazos:

(...)

II - para suprimento de fundos por meio de cartão de pagamento do Judiciário, até o envio da fatura do mês de dezembro à Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento.

À Secretaria de Orçamento e Finanças, para providências subsequentes.

À Seção de Compras, para ciência do agente suprido quanto a presente autorização, observados, rigorosamente, os prazos e condições de aplicação, prestação de contas do suprimento de fundos e os regramentos pertinentes. Ademais, deverá providenciar a publicação deste ato de concessão no Portal da Transparência.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para publicação deste expediente no Boletim Interno.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07/02/2024, às 18:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1772840** e o código CRC **8D8E83F5**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DESPACHO

1. Considerando o contido nos Despachos SCONT1803991 e SOF 1804886, e com fundamento no art. 33 da Instrução Normativa nº 64 de 30/04/2020, bem como no art. 1º, inciso I, da Portaria DG nº 290/2022 (1425909), **aprovo** a prestação de contas relativa ao suprimento de fundos concedido ao servidor **Nilson Marckzan Lopes Barbosa**, CPF nº 625.488.753-34.

2. Desse modo, encaminhe-se os autos à **Seção de Execução Orçamentária (SEORC)**, para providências relativas à reclassificação das despesas, baixa da responsabilidade do suprido e demais providências cabíveis.

3. Em seguida, os autos devem ser enviados à **Seção de Compras**, com vistas ao agente suprido, para ciência do presente Despacho.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/03/2024, às 15:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1805557** e o código CRC **D13CBADE**.

01521/2024

1805557v4